



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 20 de março de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

DIOCÊNIO SÁTIRO DE SOUSA NETO

Chefe de Gabinete

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

THADEU BEZERRA DE SOUSA

Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação e Cultura

LEANDRO DA COSTA MOURA

Secretário de Esportes

EDJANE GOMES DE SOUSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Renda

LARISSA PEREIRA MONTEIRO

Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA

Secretário de Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 019/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para restituição de taxas de inscrição de concurso público, designa comissão responsável e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0801590-47.2019.8.15.0251, posteriormente confirmada em sede recursal, que determinou a anulação parcial do concurso público regido pelo Edital nº 01/2018, especificamente em relação aos cargos de Motorista (categorias “B” e “D”) e Operador de Máquinas Pesadas, bem como a restituição das taxas de inscrição aos candidatos inscritos.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar efetivo cumprimento às decisões judiciais, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para identificação dos beneficiários, análise documental e operacionalização da restituição dos valores pagos.

CONSIDERANDO que os valores arrecadados a título de inscrição foram percebidos pela empresa organizadora do certame, sendo imprescindível a adoção de medidas administrativas e judiciais para viabilizar a restituição.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado procedimento administrativo no âmbito do Município de São José de Espinharas/PB, destinado à restituição das taxas de inscrição referentes ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2018, exclusivamente para os cargos de Motorista categoria “B”, Motorista categoria “D” e Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º Fica designada a Comissão de Restituição de Taxas de Inscrição, composta pelos seguintes membros:

- Leandro de Sousa Medeiros - Presidente
- Thiago da Silva Laurentino - Membro
- Rafaela Horácio de Sousa Barreto – Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

- I. Organizar, acompanhar e executar o procedimento administrativo de restituição;
- II. Receber e analisar os requerimentos apresentados pelos candidatos;

- III. Verificar a regularidade da documentação apresentada;
- IV. Validar a condição de beneficiário da restituição;
- V. Elaborar relatórios consolidados contendo os valores a serem restituídos;
- VI. Encaminhar à autoridade competente as informações necessárias à realização dos pagamentos;
- VII. Adotar outras medidas necessárias ao fiel cumprimento da decisão judicial.

Art. 4º A restituição dos valores será precedida de convocação pública, mediante edital a ser publicado pelo Município, no qual serão estabelecidos os prazos, documentos exigidos e forma de requerimento.

Art. 5º A Comissão poderá, sempre que necessário, requisitar informações e documentos à empresa responsável pela organização do certame, bem como a outros órgãos e setores da Administração.

Art. 6º O Município adotará, paralelamente, as medidas judiciais cabíveis para assegurar a colaboração da empresa organizadora e a efetiva restituição dos valores, inclusive no âmbito do cumprimento de sentença em curso.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com posterior validação pela autoridade competente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José de Espinharas/PB, 18 de março de 2026.


THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional